



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACAREACANGA

PORTARIA Nº 0010/2009-MP/PJJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, pelo Promotor de Justiça Substituto em Exercício na Comarca de Jacareacanga, Dr. Maurim Lameira Vergolino, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art. 129, da CF/88, art. 26, da Lei 8.625/93, art. 52 da Lei Complementar Estadual 57/2006, Resolução nº 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria nº 2509/2008-PPGJ, de 10.10.2006 (DOE de 24.10.2009), e, ainda,

Considerando que, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2008, a Promotora de Justiça Fabiana Caroline Teixeira Cardoso recebeu denúncia da cidadã Ruthilene Martins Santos, acerca da estranha frequência de crianças na casa de um vizinho da denunciante, conhecido apenas como "BESOURO", estando aquelas sempre desacompanhadas de outros adultos.

Considerando que, em suas declarações tomadas por termo nesta promotoria, a denunciante identificou uma das possíveis vítimas de abuso sexual como sendo a criança M, a qual, dentre outras ocasiões, teria estado na residência do suspeito na noite do dia 23 de novembro de 2008.

Considerando que, diante da denúncia, foi determinada a requisição de visita e acompanhamento da criança, pelo Conselho Tutelar, o quais foram realizados com auxílio de uma psicóloga da Prefeitura Municipal.

Considerando que o Relatório do Conselho Tutelar, de 10 de junho de 2009, confirmou os indícios de abuso sexual contra crianças, e que a psicóloga que acompanhou a menor M. relatou, informalmente, ao Promotor de Justiça que esta subscreve, que e suas conversas aquela criança narrou ter sido vítima de exploração sexual.

Considerando que, na data de hoje, a criança e sua mãe prestaram declarações nesta promotoria, de cujo teor se confirmou a prática dos crimes pelo indivíduo conhecido somente como "BESOURO".

Considerando que a criança foi imediatamente encaminhada ao Hospital Municipal Perpétuo Socorro, tendo sido submetida a exame médico no qual constatou a inexistência de membrana himenal, conforme respectivo laudo, restando assim comprovada a materialidade do crime de estupro.

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, para a cabal apuração do(s) fato(s), pelo que determina:

1º) Autue-se a documentação existente, capeando-se com esta Portaria, extraíndo-se cópias desta que deverão ser remetidas, por meio de ofício, para a Procuradoria Geral de Justiça, a Corregedoria Geral de Justiça, a Coordenação do Centro de Apoio Operacional Criminal e a Coordenação do Centro de Apoio Operacional

Maurim L. Vergolino

da Infância e Juventude, conforme preceituam o art. 5º da Resolução n. 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público, a Portaria 2509/2006-PGJ, de 10.10.2006 (DOE de 24.10.2009), e art. 5º, da Portaria n. 610/1996-PGJ, de 28.05.1996.

2º) DILIGÊNCIAS INICIAIS:

- a) Oficie-se com urgência ao Conselho Tutelar, ao Comandante do Destacamento da Polícia Militar em Jacareacanga e a Psicologia da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, requisitando que deem seguimento as entrevistas e visitas na vizinhança do acusado, especialmente para o fim de identificar as prováveis outras vítimas, e seus genitores anexando-se para tanto cópia do relatório do Conselho Tutelar remetido a esta Promotoria por meio do Ofício nº 54/2009;
- b) Faça-se constar nos ofícios acima que as testemunhas mencionadas no relatório acima deverão ser identificadas, para fim de sua posterior notificação para comparecimento nesta Promotoria, e caso se recusem a identificar-se deverão ser conduzidas coercitivamente pela Polícia Militar a esta Promotoria, podendo responder por crime de desobediência;
- c) Notifique-se a Sra. Ruthilene Martins Santos para que preste novas declarações nesta Promotoria de Justiça no dia 24.06.2009 as 9h15min;

3º) Registre-se que funcionará no presente feito, como secretária, a Sra. Lameide de Oliveira Silva Magalhães, servidora efetiva do Ministério Público Estadual lotada nesta Promotoria de Justiça, que fica dispensada de prestar compromisso, em razão de seu vínculo com a instituição;

4º) Registre-se esta Portaria em livro próprio desta Promotoria de Justiça, mantendo controle atualizado, nos termos do art. 4º e 12º, § 1º, da Resolução nº 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria nº 2509/2006-PGJ, de 10.10.2006 (DOE de 24.10.2009);

5º) Numere-se e rubrica-se todas as folhas destes autos;

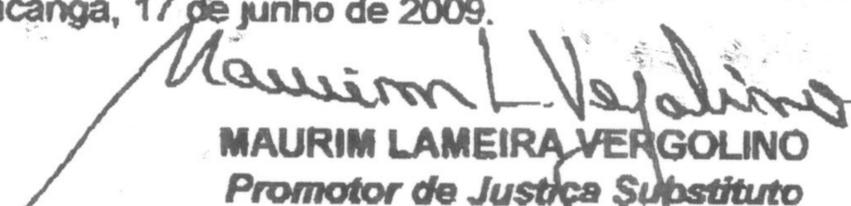
6º) Resguardem-se todos os atos e peças desse procedimento, que deverão correr em sigilo, em razão de versar sobre abuso sexual contra crianças e/ou adolescentes;

7º) Retomem os autos oportunamente, a esta presidência, para posteriores deliberações.

Se ao final deste procedimento for constatado a inexistência de fundamento para a propositura de ação penal pública, será promovido o arquivamento dos autos fundamentadamente, e encaminhado ao juízo competente, nos termos do art. 18, do CPP, podendo ser requerido o desarquivamento do feito na hipótese de provas novas (art. 15 e 16 da Resolução n. 13/2006 do CNMP).

CUMPRA-SE

Jacareacanga, 17 de junho de 2009.


MAURIM LAMEIRA VERGOLINO
Promotor de Justiça Substituto
Respondendo pela Comarca de Jacareacanga
Portaria 2061/2009-MP/PGJ DOE de 27.05.2009



**PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JACAREACANGA
ESTADO DO PARÁ**

MANDADO DE PRISÃO

O Exmo. Sr. Dr. **CLAYTONEY PASSOS FERREIRA**, Juiz de Direito Substituto respondendo pela Comarca de Jacareacanga, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

Manda a quem este for entregue, que em cumprimento do presente **MANDADO DE PRISÃO**, estando devidamente assinado, **PRENDA e RECOLHA** à cadeia pública, onde permanecerá à ordem e a disposição deste Juízo, o nacional: conhecido como "**BESOURO**", brasileiro, residente no bairro Bela Vista Jacareacanga/PA, em virtude de ter sido decretada a sua **Prisão**, por este Juízo com fulcro nos arts. 312 e 316, ambos do CPP. **CUMRA-SE**, na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Jacareacanga, estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e nove (2009).
EU, _____ Diretor de Secretaria, que digitei e assino.


Dr. CLAYTONEY PASSOS FERREIRA
Juiz de Direito Substituto respondendo pela
Comarca de Jacareacanga/PA.

*R.O
EM 18/06/09
12:30:15
CLAYTONEY FERREIRA
DIR. SEC. JAC.*